



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020.

ENTRADA NA MESA
Em: ____/____/____

Altera a Lei Complementar nº 182, de 27 de junho de 2018, que "Institui Regime Especial de Licenciamento de Uso e Ocupação do solo no Município de Ribeirão das Neves, alterando a Lei Complementar nº 37, de 15 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 2º da Lei Complementar nº 182, de 27 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso II do caput deste artigo, quando se tratar de edificações voltadas para vias de ligação regional, de acordo com o mapa de classificação viária do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Leonardo Luiz Alves Martins
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 003/2020

ENTRADA NA MESA

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Em: 11 / 02 / 2020

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2018, QUE ‘INSTITUI REGIME ESPECIAL DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”.

O presente projeto visa atender a necessidade do Município de ampliar a área de desenvolvimento econômico, possibilitando a implantação de projetos comerciais de grande impacto e relevância social, econômica e financeira.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Fevereiro de 2020

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Leonardo Luiz Alves Martins
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497